



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n.º 003/2017

EXPEDIENTE SEADE n.º 019/2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/04/2017 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2017 às 10:00 horas

OFERTA DE COMPRA: 291201290482017OC00029

A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, por intermédio de seu Diretor Executivo, Sr. Dalmo do Valle Noqueira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 2.161.553-6 e inscrito no CPF/MF nº 429.377.288-04, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913, Cidade Universitária, São Paulo - SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para coleta de dados por meio de entrevista presencial, conforme Termo de Referência e nas condições deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.bec.sp.gov.br</u>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para coleta de dados por meio de entrevista presencial a ser realizada com 3.400 usuários atendidos em 23 estabelecimentos de saúde localizados em 13 municípios do Estado de São Paulo, de acordo com metodologia desenvolvida pela **Fundação Seade** para conhecer o grau de satisfação destes usuários, conforme especificações constantes do **Termo de Referência** que integra este edital, como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.





- **2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- **2.2.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - **2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - **2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - **2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - **2.2.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - **2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - **2.2.6.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
 - **2.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - **2.2.8.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - **2.2.9.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - **2.2.10.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33,





incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012:

- **2.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.4.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- **2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- **2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **2.7.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.3 a 4.1.5, deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- **3.2.** Os preços unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer outro encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - **3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - **3.2.2.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como





aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

- **3.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - **3.2.3.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - **3.2.3.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- **3.2.4.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.
- **3.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o Estatuto, nos casos das cooperativas estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - **a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - **a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:





- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998:
- **b)** inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- **4.1.4.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.1.4.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- **4.1.4.4.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **4.1.4.5.** Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
 - **4.1.4.5.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - **4.1.4.5.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - **4.1.4.5.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados, com indicações das





quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços

- **4.1.5.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação (realização de atividade de coleta de dados por meio de entrevista direta a pessoas ou em domicílios) que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
 - **4.1.5.1.1.** A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser o licitante;
- **4.1.5.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- **4.1.5.2.** A empresa deverá apresentar atestado de **Visita Técnica**, conforme o modelo constante do Anexo VII, realizada com o objetivo de reunir dados técnicos que possibilitem a elaboração de suas propostas.
 - **4.1.5.2.1.** A visita técnica tem como objetivo avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
 - **4.1.5.2.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. A visita técnica será realizada nas dependências da Fundação SEADE, na semana de **02/05/2017 a 10/05/2017 das 10 às 12 horas ou das 14 às 17 horas** devendo ser previamente agendadas com a Sra. Anísia de Cássia da Silva pelo telefone (11) 3324-7340 e/ou 3324-7344. Ao término da visita, a licitante receberá o Atestado de Vistoria.
 - **4.1.5.2.3.** A empresa não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **4.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.





4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente.
 - **5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante apresentem quaisquer símbolos, marcas ou outros elementos, na proposta ofertada ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou;
 - d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
 - **5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - **5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.4.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - **5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no subitem 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - **5.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** e incidirá sobre o **valor total.**
 - **5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo





sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

- **5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - **5.4.4.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - **5.4.4.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3.
- **5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **5.6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **5.6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio:
 - **5.6.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.
 - **5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.





- **5.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - **5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - **5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - **5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - **5.8.3.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
 - **5.8.3.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
 - **5.8.3.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- **5.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b" e "c", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação





a que se referem os subitens 4.1.4 e 4.1.5, deste edital.

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913 Cidade Universitária CEP: 05508-000, São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2 deste edital, excetuada a alínea "d", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- **g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Seade.
- **5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- **5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, de que tratam o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- **5.13.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o





Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Professor Lineu Prestes, 913 Cidade Universitária CEP: 05508-000, São Paulo Gerência Administrativa da Fundação Seade.
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- **6.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1, importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.7.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciado somente após





comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

- **b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- **8.2.** A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta é parte integrante deste Edital como **Anexo V**.
 - **11.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **11.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - **11.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se





encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- **11.1.4.** O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
- **11.1.5.** Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- **11.1.6.** Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 deste Edital.
- **11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito a Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913 Cidade Universitária, nesta Capital, para assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- **11.3.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
 - a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do item 5.9;
 - b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos itens 11.1.5 e 11.1.6;
 - c) recusar-se a assinar o contrato; ou
 - d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
 - **11.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - **11.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.
 - **11.3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7 e, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.





- **12.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **12.4.** O Fundação SEADE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- **12.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
 - **13.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.
- **13.2.** A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **13.2.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **13.2.2.** prejuízos causados à Fundação SEADE ou a terceiro durante a execução do contrato;
 - **13.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Fundação SEADE à contratada;
 - **13.2.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;
- **13.3.** A cobertura prevista no item 13.2, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Fundação SEADE após a superação do termo final de vigência da garantia.
- **13.4.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à FUNDAÇÃO SEADE, que efetuará a aplicação que contemple a devida correção monetária do valor depositado
- **13.5.** Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a





atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

- 13.5.1. A fiança bancária ou seguro-garantia deverá:
- a) Conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Possuir expressa afirmação do fiador ou da seguradora de que, como devedor(a) solidário(a), fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o tomador do seguro não cumpra suas obrigações;
- c) Garantir a indenização, até o valor da garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, como também dos valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 8.666/93;
- d) Inexistir ressalva acerca de prazo para reclamação de sinistro.
- **13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 13.1.
- **13.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.
- **13.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - **13.8.1.** Caso fortuito ou força maior;
 - **13.8.2.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Fundação SEADE:
- **13.9.** Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
- **13.10.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **14.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **14.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".





- **14.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **14.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- **14.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **14.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- **15.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **15.4.** O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes:
 - **15.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;
- **15.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- **15.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- **15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- **15.7.1**. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- **15.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGOCIOS PUBLICOS" e www.bec.sp.gov.br opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- **15.9**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I => Termo de Referência:

Anexo II => Modelo de planilha de proposta;

Anexo III => Modelos de Declarações;

Anexo IV => Resolução SEP - 06/90, de 27 de junho de 1990;

Anexo V => Modelo de Termo de Contrato;
Anexo VI => Termo de Compromisso de Sigilo;
Anexo VII => Modelo de Atestado de Visita Técnica.

São Paulo, 26 de abril de 2017

Lucia Regina dos Santos Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução da Coleta de Dados de Pesquisa com Usuários dos Serviços de Saúde sob gestão do Estado de São Paulo

Objeto

Coleta de dados por meio de entrevista presencial a ser realizada com 3.400 usuários atendidos em 23 estabelecimentos de saúde localizados em 13 municípios do Estado de São Paulo, de acordo com metodologia desenvolvida pela Fundação Seade para conhecer o grau de satisfação destes usuários.

Serviços requeridos

Os serviços a serem executados incluem as seguintes etapas:

- I Coleta de dados com utilização de equipamento eletrônico (tablet, smartphone ou similar);
- II Conferência dos dados coletados;
- III Geração de arquivos de dados em meio magnético.

I - Coleta de Dados

Realização de entrevista presencial com 3400 usuários atendidos em 23 hospitais sob gestão estadual (administração direta e OSS), localizados em 13 municípios do Estado de São Paulo, em conformidade com o desenho amostral desta pesquisa.

Para realização das entrevistas a Fundação Seade elaborou um questionário estruturado que deverá ser aplicado com utilização de equipamento eletrônico (tablet, smartphone ou similar). Para tanto, caberá à CONTRATADA o desenvolvimento do programa de coleta de dados eletrônica.

O total de entrevistas a ser feito em cada estabelecimento de saúde é apresentado no **Anexo 1.A.**

Conteúdo temático da pesquisa

O questionário desenhado para esta pesquisa contém 28 questões, a serem captadas por meio de entrevista direta com usuários dos serviços de saúde, após o recebimento do serviço / atendimento, sobre os seguintes eixos de investigação (ver Anexo 1.B):

- a. Caracterização do serviço / atendimento;
- b. Satisfação do usuário / Qualidade do serviço;
- c. Perfil sociodemográfico do usuário.





Procedimentos a serem seguidos em campo

- a. O levantamento de dados será realizado nos hospitais, identificados no Anexo 1.A, por meio de abordagem de usuários após o atendimento de saúde recebido.
- **b.** Em cada hospital selecionado, serão entrevistados usuários dos seguintes tipos de serviço / atendimento:
 - Internação;
 - Serviço ambulatorial (exame, consulta ou cirurgia ambulatorial);
 - Pronto-socorro / pronto-atendimento.
- c. Só deverão ser entrevistados os próprios usuários dos serviços de saúde, ou seja, não serão aceitas entrevistas realizadas com familiares, acompanhantes ou outros intermediários.
- d. A quantidade de entrevistas, definida por hospital e tipo de serviço / atendimento, deverá ser realizada em conformidade com o fluxo de usuários por tipo de atendimento recebido. No caso específico de atendimento de pronto-socorro/ pronto-atendimento, exige-se que as entrevistas sejam distribuídas em dias e horários alternados (manhã, tarde e noite), inclusive sábados e domingos.

II - Conferência dos dados coletados

Deverá ser realizada a conferência de 100% das entrevistas para verificação da qualidade das respostas obtidas e da coerência das informações registradas no questionário, conforme orientações estabelecidas pela Fundação Seade.

III - Geração de arquivos de dados

Os dados coletados nas entrevistas deverão ser entregues, conforme o Cronograma de Entrega de Produtos, em arquivo no formato txt de acordo com o conteúdo do questionário fornecido pela Fundação Seade.

Produtos e prazos

O prazo definido para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Durante este período serão entregues à Fundação Seade 5 (cinco) produtos, conforme especificado no cronograma de entrega de produtos.

Cronograma de entrega de produtos

Descrição	Dia
Produto 1: Plano executivo, contendo o detalhamento da estratégia a ser adotada para a coleta de dados e dimensionamento da equipe de campo, e o programa de entrada de dados em tablet, smartphone ou similar para validação.	5º





Produto 2: Entrega dos dados coletados relativos a 300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt.	15°
Produto 3: Entrega dos dados coletados relativos a 800 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 1100 entrevistas realizadas.	30°
Produto 4: Entrega dos dados coletados relativos a 1.000 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 2.100 entrevistas realizadas.	45°
Produto 5: Entrega dos dados coletados relativos a 1.300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 3.400 entrevistas realizadas.	60°

Cronograma de desembolso mediante Entrega de Produtos

O pagamento dos serviços contratados será feito contra entrega de produtos, como segue:

Descrição	Porcentagem de
200011940	desembolso
Produto 1: Plano executivo, contendo o detalhamento da estratégia a ser adotada para a coleta de dados e dimensionamento da equipe de campo, e o programa de entrada de dados em tablet, smartphone ou similar para validação.	10%
Produto 2: Entrega dos dados coletados relativos a 300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt.	20%
Produto 3: Entrega dos dados coletados relativos a 800 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 1100 entrevistas realizadas.	20%
Produto 4: Entrega dos dados coletados relativos a 1.000 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 2.100 entrevistas realizadas.	20%
Produto 5: Entrega dos dados coletados relativos a 1.300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 3.400 entrevistas realizadas.	30%

Obrigações da CONTRATADA

- **a.** Seguir estritamente a metodologia fornecida pela FUNDAÇÃO SEADE por meio de roteiro de instruções e da capacitação dada à equipe da CONTRATADA.
- **b.** Desenvolver o programa de entrada de dados do questionário fornecido pela FUNDAÇÃO SEADE, para realização da coleta eletrônica em tablet, smartphone ou similar, para validação da FUNDAÇÃO SEADE.





- c. Compor o quadro de pessoal com pessoas capacitadas, devendo os técnicos da CONTRATADA ter, no mínimo, ensino médio completo e experiência comprovada em atividades de coleta de dados.
- **d.** Participar das reuniões convocadas pela FUNDAÇÃO SEADE nas datas e locais estipulados.
- **e.** Permitir livre acesso dos técnicos da FUNDAÇÃO SEADE, devidamente designados, para realizarem o acompanhamento dos serviços de campo.
- f. Assumir a responsabilidade pelas despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas com materiais e equipamentos utilizados nos trabalhos de campo.
- **g.** Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos eletrônicos (tablets, smartphones e similares) a serem utilizados na realização das entrevistas.
- h. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelas obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transferirá à FUNDAÇÃO SEADE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- i. A CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo dos dados e informações fornecidas e coletadas.
- **j.** A CONTRATADA se limitará a coletar nessa pesquisa apenas as informações constantes do formulário elaborado pela FUNDAÇÃO SEADE para este projeto.
- k. A CONTRATADA está expressamente proibida de repassar, transferir parte ou o todo das etapas de atividade deste edital para outras empresas ou terceiros, acarretando em multa ou quebra de contrato o descumprimento desta cláusula.

Obrigações da FUNDAÇÃO SEADE

- **a.** Fornecer relação dos endereços das unidades de saúde selecionadas para execução da coleta de dados.
- **b.** Fornecer à CONTRATADA carta de apresentação do projeto a ser utilizada nas unidades da pesquisa.
- c. Fornecer à CONTRATADA o questionário elaborado para esta pesquisa, com orientações para seu desenvolvimento para a coleta eletrônica (tablet, smartphone, similar).
- d. Validar o programa de coleta de dados desenvolvido pela CONTRATADA.
- **e.** Fornecer capacitação metodológica e operacional a técnicos designados pela CONTRATADA.





f. Disponibilizar, se necessário, local adequado, desde que previamente agendado, para a realização da capacitação metodológica e operacional da equipe designada pela CONTRATADA que desenvolverá as atividades previstas neste Edital.

Direitos da FUNDAÇÃO SEADE

- a. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito, a qualquer instante, dentro do prazo vigente do contrato, de proceder, "in loco" às atividades de verificação dos serviços prestados pela CONTRATADA. Nos casos de incorreções serão solicitados ajustes e o não cumprimento destes, pela CONTRATADA, implicará multa ou cancelamento integral ou de parte do pagamento.
- b. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito de convocar reuniões com a coordenação da CONTRATADA, para solicitar esclarecimentos, dirimir dúvidas e reorientar procedimentos.
- c. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito de rejeitar em qualquer momento da vigência do contrato – os serviços que não atenderem às normas metodológicas pertinentes e que coloquem em risco a confiabilidade e a qualidade das informações coletadas, inclusive com o direito de não pagar parte ou integralmente os serviços realizados.
- **d.** O uso das informações e dados constantes e oriundos do contrato será apenas da FUNDAÇÃO SEADE, sendo vedado à CONTRATADA o uso dos mesmos.

São Paulo, 26 de abril de 2017

Eliana B.Trindade Bordini
Gerente de Análise Socioeconômica





ANEXO I.A

QUANTIDADE DE ENTREVISTAS POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (HOSPITAIS)

Município	Estabelecimento de Saúde	Total de entrevistas
Carapicuíba	Hospital Geral de Carapicuíba	184
Diadema	Hospital Estadual de Diadema	120
Ferraz de Vasconcelos	Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho	156
Itapecerica da Serra	Hospital Geral de Itapecerica da Serra	167
Itaquaquecetuba	Hospital Geral de Itaquaquecetuba	99
Mirandópolis	Hospital Estadual de Mirandópolis	77
Pariquera-Açu	Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua	79
Presidente Prudente	Hospital Regional de Presidente Prudente Dr. Domingos Leonardo Cerávolo	263
Santos	Hospital Guilherme Álvaro Santos	134
São Paulo	Conjunto Hospitalar do Mandaqui	314
São Paulo	Hospital Estadual de Sapopemba	95
São Paulo	Hospital Estadual de Vila Alpina	131
São Paulo	Hospital Geral de Pedreira	140
São Paulo	Hospital Geral de São Mateus	110
São Paulo	Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha Dr. Álvaro Simões de Souza	61
São Paulo	Hospital Geral de Vila Penteado Dr. José Pangella	136
São Paulo	Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianases	158
São Paulo	Hospital Geral Santa Marcelina - Itaim Paulista	124
São Paulo	Hospital Ipiranga – Unidade de Gestão Assistencial II	133
São Paulo	Hospital Katia de Souza Rodrigues - Taipas	166
Sorocaba	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	255
Sumaré	Hospital Estadual de Sumaré	100
Taboão da Serra	Hospital Geral Pirajussara	198
13 municípios	23 estabelecimentos	3.400





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO I.B

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

PESQUISA DE SATISFAÇÃO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2017



	2017	Secretaria de Planejamento e Gestão
ENTIFICAÇÃO DA UNIDADE		
Nome da unidade		
Endereço completo		
Código da unidade amostral Nº o	questionário Nome do entrevistado	dade do usuário Respondente 1. Próprio usuário 2. Acompanhante Nome do pesquisador
Dia Mês Ano	Horas Minutos	
- Antes de iniciar a pesquisa, identifiq - Caso o usuário tenha até 14 anos, a - Realizar a entrevista somente com u RACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO / ATI	do atendimento recebido na unidade (internação, amt ue qual o último (ou único) tipo de atendimento de saú e entrevista deve ser realizada com seu acompanhante isuário que não participou de pesquisa de satisfação n ENDIMENTO	de efetivamente recebido.
Qual serviço foi utilizado?	000 100 100 100 100 100 100 100 100 100	
Não ler as alternativas e marcar soment		
	hospitalar por período igual ou superior a 24 horas	► Siga 2
2. Ambulatorial		▶ Passe para 9
3. Pronto-socomo / Pronto-atendir	nento	► Passe para 12
Ler as alternativas e marcar somente un 1. Somente tratamento clínico	na.	u-s
2. Realização de cirurgia marcada	3	Siga 3
Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência	3	<i>y_</i>
2. Realização de cirurgia marcada	3	Siga 3 ▶ Passe para 7
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim	u internado nesta unidade pelo seu atual problema	▶ Passe para 7
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado?	▶ Passe para 7
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma.	▶ Passe para 7
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as altemativas e marcar somente.	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma.	▶ Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as altemativas e marcar soment 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma. 3. Mais de 3 a 5 dias 5. Mais de 2	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as altemativas e marcar soment 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e <i>uma</i> . 3. Mais de 3 a 5 dias 4. Mais de 5 a 15 dias 6. Mais de 4 de que o levou a ser internado pode ser considera	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as altemativas e marcar soment 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e <i>uma</i> . 3. Mais de 3 a 5 dias 4. Mais de 5 a 15 dias 6. Mais de 4 de que o levou a ser internado pode ser considera	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês 1 mês
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as alternativas e marcar somente 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias Ler as alternativas e marcar somente un	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma. 3. Mais de 3 a 5 dias 4. Mais de 5 a 15 dias 6. Mais de 4 de que o levou a ser internado pode ser considerama.	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês 1 mês do:
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as alternativas e marcar somento 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias Na sua opinião, seu problema de saúc Ler as alternativas e marcar somente u 1. Muito grave 2. Grave	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma. 3. Mais de 3 a 5 dias 4. Mais de 5 a 15 dias 6. Mais de 4 de que o levou a ser internado pode ser considerama. 3. Média gravidade 5. Sem grav	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês 1 mês do:
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as alternativas e marcar somento 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias Na sua opinião, seu problema de saúc Ler as alternativas e marcar somente u 1. Muito grave 2. Grave	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma. 3. Mais de 3 a 5 dias 4. Mais de 5 a 15 dias 6. Mais de 6 de que o levou a ser internado pode ser considerama. 3. Média gravidade 5. Sem gravidade 6. Não saberado de sua internação e o dia da internação?	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês 1 mês do:
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou i 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as altemativas e marcar somento 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias Na sua opinião, seu problema de saúc Ler as alternativas e marcar somento u 1. Muito grave 2. Grave Quanto tempo levou entre o dia do per	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma. 3. Mais de 3 a 5 dias 4. Mais de 5 a 15 dias 6. Mais de 6 de que o levou a ser internado pode ser considerama. 3. Média gravidade 5. Sem gravidade 6. Não saberado de sua internação e o dia da internação?	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês 1 mês do:
2. Realização de cirurgia marcada 3. Cirurgia de emergência 4. Parto Essa foi a primeira vez que você ficou i 1. Sim Dessa vez, quanto tempo você ficou i Não ler as altemativas e marcar somente 1. 24 horas 2. Mais de 1 a 3 dias Na sua opinião, seu problema de saúc Ler as alternativas e marcar somente u 1. Muito grave 2. Grave Quanto tempo levou entre o dia do per Não ler as alternativas e marcar somente 1. Até 24 horas (inclui direto do	u internado nesta unidade pelo seu atual problema 2. Não nternado? e uma. 3. Mais de 3 a 5 dias 4. Mais de 5 a 15 dias 6. Mais de de que o levou a ser internado pode ser considerama. 3. Média gravidade 5. Sem gravidade 6. Não saberadido de sua internação e o dia da internação? e uma.	Passe para 7 de saúde? 15 dias a 1 mês I mês do: iridade

25



Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Gestão

Ler os aspectos e registrar a alternativa correspondente	9 .					
Aspectos	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Não sabe avaliar
Higiene e limpeza						
Móveis, iluminação, ventilação						
Tamanho / espaço / lotação						
Refeições servidas						
E como você avalia os demais espaços desse hospi Ler os aspectos e registrar a alternativa correspondente						
Aspectos	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Não sabe avaliar
Higiene e limpeza						
Mobiliário (cadeiras, móveis, etc.)						
Ventilação						
Placas indicativas						
Banheiros						
Quanto tempo levou entre o encaminhamento (pedi	ro. Qual?	ndimento de	hoje?			
Ler as alternativas e marcar somente uma. 1. Consulta (com ou sem exame) 3. Ciru 2. Exame (exclusivamente) 4. Out Quanto tempo levou entre o encaminhamento (pedina la	do) até o ater s de 3 a 6 mes s de 6 meses o recebeu enca	ses aminhament	o – primeiro	atendiment	o	
Ler as alternativas e marcar somente uma. 1. Consulta (com ou sem exame) 3. Ciru 2. Exame (exclusivamente) 4. Out: Quanto tempo levou entre o encaminhamento (pedi: Não ler as alternativas e marcar somente uma. 1. Menos de 1 semana 6. Mai: 2. De 1 a 2 semanas 7. Mai: 3. De 15 dias a 1 mês 8. Não 4. Mais de 1 a 2 meses 9. Não 5. Mais de 2 a 3 meses 10. Não Na sua opinião, seu atual problema de saúde pode se ler as alternativas e marcar somente uma.	do) até o ater s de 3 a 6 mes s de 6 meses o recebeu enca o recebeu enca o sabe	ses aminhament aminhament	o – primeiro o – retorno		o	1
Ler as alternativas e marcar somente uma. 1. Consulta (com ou sem exame) 3. Ciru 2. Exame (exclusivamente) 4. Out: Quanto tempo levou entre o encaminhamento (pedi: Não ler as alternativas e marcar somente uma. 1. Menos de 1 semana 6. Mai: 2. De 1 a 2 semanas 7. Mai: 3. De 15 dias a 1 mês 8. Não 4. Mais de 1 a 2 meses 9. Não 5. Mais de 2 a 3 meses 10. Não Na sua opinião, seu atual problema de saúde pode se la cara alternativas e marcar somente uma. 1. Muito grave 3. Média de saúde pode se la cara alternativas e marcar somente uma.	do) até o ater s de 3 a 6 mes s de 6 meses o recebeu enca o recebeu enca	ses aminhament aminhament	o – primeiro	vidade	0	Passe para 15
Ler as alternativas e marcar somente uma. 1. Consulta (com ou sem exame) 3. Ciru 2. Exame (exclusivamente) 4. Out: Quanto tempo levou entre o encaminhamento (pedi: Não ler as alternativas e marcar somente uma. 1. Menos de 1 semana 6. Mai: 2. De 1 a 2 semanas 7. Mai: 3. De 15 dias a 1 mês 8. Não 4. Mais de 1 a 2 meses 9. Não 5. Mais de 2 a 3 meses 10. Não Na sua opinião, seu atual problema de saúde pode se la cara alternativas e marcar somente uma. 1. Muito grave 3. Média de saúde pode se la cara alternativas e marcar somente uma.	do) até o ater s de 3 a 6 mer s de 6 meses o recebeu enca o recebeu enca o sabe ser considera	ses aminhament aminhament	o – primeiro o – retorno 5. Sem gra	vidade	0	Passe para 15

2





Secretaria de Planejamento e Gestão

13.	Após ser atendido, como você se sente:							
	Ler as alternativas e marcar somente uma.							
	1. Bem melhor	3. Na mesr	na		5. Muito pio	or		
	2. Melhor	4. Pior			6. Não sab	е		
14.	O médico que o atendeu passou orientaçõ	ies sobre a	continuida	de de seu tr	atamento?			
	1. Sim	2. Não			3. Não pas	sou pelo mé	dico	
		•			35-			
SA	TISFAÇÃO DO USUÁRIO / QUALIDADE	DO SERVI	ço					
15.	Numa escala de ótimo, bom, regular, ruim	ou péssim	o. como vo	cê avalia o e	espaco físio	o desta uni	dade quant	o a:
	Ler os aspectos e registrar a alternativa corre							
	Aspectos		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Não sabe avaliar
	Higiene e limpeza							
	Mobiliário (cadeiras, móveis, etc.)							
	Ventilação							
	Placas indicativas							
	Banheiros							
16.	E com relação aos serviços de recepção o	lesta unida	de, como vo	ocê avalia:				
	Ler os aspectos e registrar a alternativa corre							
	Aspectos	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Não sabe avaliar	Não se aplica
	Cordialidade do atendente							
	Orientações / informações							
	Agilidade no atendimento		Ш					
47	Qual seu grau de satisfação com a equipe	do onforma		rolanão a:				
3.6.	Ler cada uma das alternativas e a escala de		agem, com	i elaçau a.				
		-				Muito	Não sobo	Não so
	Aspectos	Muito satisfeito	Satisfeito	Indiferente	Insatisfeito	Muito insatisfeito	Não sabe avaliar	Não se aplica
	Cordialidade							
	Agilidade no atendimento							
	Cuidado recebido							
	Esclarecimentos / orientações sobre o tratamento de saúde							
18.	E com relação à equipe médica, qual seu	grau de sati	isfação com	ı relação a:				
	Ler cada uma das alternativas e a escala de	satisfação.						
	Aspectos	Muito satisfeito	Satisfeito	Indiferente	Insatisfeito	Muito insatisfeito	Não sabe avaliar	Não se aplica
	Cordialidade							
	Interesse com seu problema de saúde							
	Cuidado recebido							
	Orientações sobre o problema de saúde							



Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Gestão

19.	Nesse atendimento você passou por outros profissionais (psicólogo, fisioterapeuta, assistente social, nutrici	onista, etc.)?
	1. Sim	► Siga 20
	2. Não	► Passe para 21
20	O atendimento prestado por estes profissionais foi:	
	Ler as alternativas e marcar somente uma .	
	1. Ótimo 3. Regular 5. Péssimo	
	2. Bom 4. Ruim 6. Não sabe avaliar	
20		Ī
21.	Numa nota de 0 a 10, qual a sua avaliação geral do atendimento recebido nesta unidade de saúde?	
22.	Que tipos de transporte você utilizou para chegar nesta unidade?	
	Não ler as alternativas e assinalar todas as mencionadas.	
	1. Ônibus ou lotação5. Veículo próprio ou carona (carro, moto, outros)	
	2. Metrô 6. Ambulância ou transporte da Prefeitura ou do Estado	
	3. Trem 7. A pé	
	4. Táxi 8. Não sabe	
23.	Quanto tempo você levou para chegar nesta unidade?	
	Não ler as alternativas e marcar somente uma.	
	1. Menos de 30 minutos 4. Mais de 2 até 3 horas 7. Não sabe	
	2. De 30 minutos a 1 hora 5. Mais de 3 até 4 horas	
	3. Mais de 1 até 2 horas 6. Mais de 4 horas	
PΕ	RFIL SOCIODEMOGRÁFICO DO USUÁRIO	
24.	Você mora:	
	Ler as alternativas e marcar somente uma.	
	1. No mesmo bairro deste hospital	
	2. Em outro bairro desse município ▶ Qual bairro?	1
	3. Em outro município ▶ Qual?	i
	4. Não sabe / não quer responder	
25	Cours (absorbed de manuficadan)	
25.	Sexo (observação do pesquisador) : 1. Masculino 2. Feminino	
	I. Massaine	
26.	Grau de instrução:	
	Registrar o grau de escolaridade mais elevado concluído pelo entrevistado.	
	1. Fundamental incompleto	
	2. Fundamental completo e médio incompleto 5. Analfabeto / sem escolaridade	
	3. Médio completo e superior incompleto 6. Não sabe / não quer responder	
27.	Renda familiar total:	
	Corresponde à soma da renda de todas as pessoas que moram na mesma casa, inclusive do entrevistado. Não ler as alternativas e marcar somente uma. Se necessário, apresentar o CARTÃO.	
	1. Menos de R\$ 937,00	
	2. De R\$ 937,00 até R\$ 1.874,00	
	3. Mais de R\$ 1.874,00 até R\$ 3.748,00 7. Não tem renda	
	4. Mais de R\$ 3.478,00 até R\$ 5.622,00 8. Não sabe / não quer informar	
	Telefone do entrevistado OBSERVAÇÕES	

4





ANEXO II

FOLHA DE PROPOSTA

EXPEDIENTE SEADE 019/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

OBJETO: Coleta de dados por meio de entrevista presencial a ser realizada com 3.400 usuários atendidos em 23 estabelecimentos de saúde localizados em 13 municípios do Estado de São Paulo, de acordo com metodologia desenvolvida pela Fundação Seade para conhecer o grau de satisfação destes usuários, conforme Termo de Referência, e em conformidade com os prazos abaixo especificados e respectivos valores:

Descrição - % de Desembolso após Entrega	Prazo
Produto 1: Plano executivo, contendo o detalhamento da estratégia a ser adotada para a coleta de dados e dimensionamento da equipe de campo, e o programa de entrada de dados em tablet, smartphone ou similar para validação. Porcentagem de desembolso: 10%	
Produto 2: Entrega dos dados coletados relativos a 300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt. Porcentagem de desembolso: 20%	
Produto 3: Entrega dos dados coletados relativos a 800 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 1100 entrevistas realizadas. Porcentagem de desembolso: 20%	30°
Produto 4: Entrega dos dados coletados relativos a 1.000 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 2.100 entrevistas realizadas. Porcentagem de desembolso: 20%	45°
Produto 5: Entrega dos dados coletados relativos a 1.300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 3.400 entrevistas realizadas. Porcentagem de desembolso: 30%	60°
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$	

- 1) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na **única contraprestação a ser paga pela Fundação Seade.**
- 2) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.
- 3) Prazo de vigência do Contrato: 90 dias.

Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA RAZÃO SOCIAL / CNPJ PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão.





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:	
	PF nº:
DECLARO , sob as penas da Lei, que o licitante empresarial), interessado em participar do Pregão I 019/2017:	(nome Eletrônico nº 003/2017, Expediente nº
 a) está em situação regular perante o Ministério do Ti do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Cons Estadual nº. 42.911/1998; 	
b) não possui impedimento legal para licitar ou contra virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/199	
c) atende às normas de saúde e segurança do traba artigo 117 da Constituição Estadual.	lho, nos termos do parágrafo único do
(Local e data).	

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.2. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 003/2017 Expediente nº 019/2017, DECLARO , sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a

prática dos atos ilícitos previstos em Lei;





 III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

	, portador do RG nº	e do
CPF nº, representante leg	gal do licitante	
(nome empresarial), interessado em part	icipar do Pregão Eletrônico	nº 003/2017,
Expediente nº 019/2017, DECLARO, sob a	as penas da Lei, o seu enqu	adramento na
condição de Microempresa ou Empresa de P	equeno Porte, nos critérios prev	vistos no artigo
3º da Lei Complementar Federal nº 123/200	•	_
previstas no mesmo diploma legal.	o, bem come odd mae meidedd	nao rodayooo
provioted no modine diploma logal.		
(Local	e data).	
·	•	
(Nome/assinatura do	representante legal)	
(i toille/acolliatala ac		





ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu,, representante legal	_, portador do RG nº e do
(nome empresarial), interessado em partici Expediente nº 019/2017, DECLARO , sob as per	ipar do Pregão Eletrônico nº 003/2017,
a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se	adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
 A cooperativa aufere Receita Bruta até o limi Lei Complementar Federal n° 123/2006, a s Resultado do Exercício ou documento equiva 	ser comprovado mediante Demonstração do
(Local e	data).
(Nome/assinatura do r	epresentante legal)





ANEXO IV

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Vlor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;
- b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos





Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "c" da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.





ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE N° 019/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE COLETA DE DADOS PARA PESQUISA COM USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE E A

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE **DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.866.112, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913 - Cidade Universitária - CEP: 05508-000, nesta Capital, doravante denominada FUNDAÇÃO SEADE, neste ato representada por seu Diretor Executivo senhor DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, portador da cédula de identidade RG. nº 2.161.553-6 e inscrito no CPF/MF nº 429.377.288-04, e de outro lado, _, doravante denominada CONTRATADA, com sede na CNPJ/MF neste __, em face da adjudicação , Sr. representada por seu efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto do presente instrumento a coleta de dados por meio de entrevista presencial a ser realizada com 3.400 usuários atendidos em 23 estabelecimentos de saúde localizados em 13 municípios do Estado de São Paulo, de acordo com metodologia desenvolvida pela Fundação Seade para conhecer o grau de satisfação destes usuários, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- **1.2** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- **1.3** O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.2.** Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017), inclusive, tanto no que se refere aos quantitativos e locais de serviço, quanto no que foi estabelecido em relação aos prazos de entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

- **3.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da FUNDAÇÃO SEADE mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.
- **3.2.** A não-prorrogação da vigência contratual por conveniência da FUNDAÇÃO SEADE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- **3.3.** Não obstante o prazo estipulado no item 3.1, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **4.1** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
 - **a.** Seguir estritamente a metodologia fornecida pela FUNDAÇÃO SEADE por meio de roteiro de instruções e da capacitação dada à equipe da CONTRATADA.
 - **b.** Desenvolver o programa de entrada de dados do questionário fornecido pela FUNDAÇÃO SEADE, para realização da coleta eletrônica em tablet, smartphone ou similar, para validação da FUNDAÇÃO SEADE.
 - c. Compor o quadro de pessoal com pessoas capacitadas, devendo os técnicos terem, no mínimo, ensino médio completo e experiência comprovada em atividades de coleta de dados.
 - **d.** Participar das reuniões convocadas pela FUNDAÇÃO SEADE nas datas e locais estipulados.
 - **e.** Permitir livre acesso dos técnicos da FUNDAÇÃO SEADE, devidamente designados, para realizarem o acompanhamento dos serviços de campo.
 - f. Assumir a responsabilidade pelas despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas com materiais e equipamentos utilizados nos trabalhos de campo.
 - **g.** Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos eletrônicos (tablets, smartphones e similares) a serem utilizados na realização das entrevistas.





- h. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelas obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transferirá à FUNDAÇÃO SEADE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- i. Comprometer-se-á a manter sigilo dos dados e informações fornecidas e coletadas.
- j. Limitar-se a coletar nessa pesquisa apenas as informações constantes do formulário elaborado pela FUNDAÇÃO SEADE para este projeto.
- **k.** A CONTRATADA está expressamente proibida de repassar, transferir parte ou o todo das etapas de atividade deste edital para outras empresas ou terceiros, acarretando em multa ou quebra de contrato o descumprimento desta cláusula.
- I. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe envolvida na execução dos serviços, e pelos contatos junto à FUNDAÇÃO SEADE.
- m. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- **n.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- **p.** dar ciência imediata e por escrito à FUNDAÇÃO SEADE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- q. prestar à FUNDAÇÃO SEADE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- r. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à FUNDAÇÃO SEADE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO SEADE em seu acompanhamento;
- s. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- t. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da solicitação justificada formulada pela FUNDAÇÃO SEADE;
- u. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da FUNDAÇÃO SEADE;
- v. apresentar, quando exigido pela FUNDAÇÃO SEADE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- w. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FUNDAÇÃO SEADE;
- x. obedecer às normas e rotinas do FUNDAÇÃO SEADE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- y. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do FUNDAÇÃO SEADE, respeitando suas normas de conduta;





- **z.** reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo FUNDAÇÃO SEADE, no prazo determinado, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- **aa.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- **bb.**manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos e da forma estabelecida no Termo de Referência;
- **cc.** submeter à FUNDAÇÃO SEADE os produtos estabelecidos no Termo de Referência, nos prazos fixados, procedendo às correções que se fizerem necessárias;
- **4.2.** A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.
- **4.3.** Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público:
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- **4.4.** O descumprimento das obrigações previstas nos itens 4.2 e 4.3 desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da FUNDAÇÃO SEADE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA FUNDAÇÃO SEADE

5.1 Constituem obrigações da FUNDAÇÃO SEADE

- a. Fornecer relação dos endereços das unidades de saúde selecionadas para execução da coleta de dados, disponibilizadas no Anexo I.A do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017; carta de apresentação do projeto a ser utilizada nas unidades da pesquisa, e ainda o questionário elaborado para esta pesquisa, com orientações para seu desenvolvimento.
- **b.** validar o programa de coleta de dados desenvolvido pela CONTRATADA.
- c. realizar capacitação metodológica e operacional a técnicos designados pela CONTRATADA.
- d. disponibilizar, se necessário, local adequado, desde que previamente agendado, para a realização da capacitação metodológica e operacional da equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços.
- exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- **g.** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- h. permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.
- i. convocar reuniões com a coordenação da CONTRATADA, para solicitar esclarecimentos, dirimir dúvidas e reorientar procedimentos.

5.2 Direitos da FUNDAÇÃO SEADE

- a. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito, a qualquer instante, dentro do prazo vigente do contrato, de proceder, "in loco" às atividades de verificação dos serviços prestados pela CONTRATADA. Nos casos de incorreções serão solicitados ajustes e o não cumprimento destes, pela CONTRATADA, implicará multa ou cancelamento integral ou de parte do pagamento.
- b. A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se o direito de rejeitar em qualquer momento da vigência do contrato – os serviços que não atenderem às normas metodológicas pertinentes e que coloquem em risco a confiabilidade e a qualidade das informações coletadas, inclusive com o direito de não pagar parte ou integralmente os serviços realizados.
- **c.** O uso das informações e dados constantes e oriundos do contrato será apenas da FUNDAÇÃO SEADE, sendo vedado à CONTRATADA o uso dos mesmos.





CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FUNDAÇÃO SEADE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

- **6.1** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da FUNDAÇÃO SEADE.
- **6.2** A ausência de comunicação, por parte da FUNDAÇÃO SEADE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO DESEMBOLSO

7.1. A FUNDAÇÃO SEADE pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____), em 5 (cinco) parcelas, contra entrega dos seguintes produtos e da seguinte forma:

Descrição	Porcentagem de desembolso
Produto 1: Plano executivo, contendo o detalhamento da estratégia a ser adotada para a coleta de dados e dimensionamento da equipe de campo, e o programa de entrada de dados em tablet, smartphone ou similar para validação.	10%
Produto 2: Entrega dos dados coletados relativos a 300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt.	20%
Produto 3: Entrega dos dados coletados relativos a 800 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 1100 entrevistas realizadas.	20%
Produto 4: Entrega dos dados coletados relativos a 1.000 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 2.100 entrevistas realizadas.	20%
Produto 5: Entrega dos dados coletados relativos a 1.300 entrevistas realizadas e verificadas, em arquivo formato txt, perfazendo 3.400 entrevistas realizadas.	30%

- **7.2.** Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- **7.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de





pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário, correndo à conta do Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.99
 Fonte de Recursos: 004.001.001

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Os produtos, objeto deste contrato, terão seu aceite em até três dias úteis, contados da data de recepção pela Administração da entrega dos serviços previstos no cronograma de atividades, parte integrante do Termo de Referência, para posterior emissão da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.
- **9.2.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazêlos no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- **9.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no <u>prazo de _três dias úteis</u>, após o recebimento previsto no item 9.1, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no item 9.2 desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **9.4.** Para o recebimento dos serviços prestados, a FUNDAÇÃO SEADE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar os esclarecimentos que entender necessários para a aceitação dos serviços contratados e a medição correspondente.
- **9.5.** A aceitação dos trabalhos contratados pela FUNDAÇÃO SEADE, não exime a Contratada da responsabilidade pelos serviços prestados e tampouco, das consequências por erros, omissões e/ou falhas conceituais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.	Os	pagame	entos	serão e	efetuados	conforme	9 (cronograma d	e exe	cução,	constante da
Cláusu	ıla	Sétima	do	presente	e contrate	o, após	а	apresentaçã	o da	Nota	Fiscal/fatura,
devida	mer	nte atest	ada p	pelo Ges	stor do cor	ntrato.					

10.2.	Os	pagamentos	serão	realizados	mediante	depósito	na conta	corrente	bancária	em
nome	da	CONTRATAL	DA no	Banco do I	Brasil S/A,	conta nº		, Agência	a nº	
de ac	ordo	o com as segu	uintes (condições:				. •		





- I. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- **II.** A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- **10.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- **10.4.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- **10.5.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- **10.5.** A FUNDAÇÃO SEADE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- **10.7.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
 - I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
 - II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A FUNDAÇÃO SEADE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
 - III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos servicos:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;





- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- **d)** A não apresentação dessas comprovações assegura a FUNDAÇÃO SEADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO SEADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

- **12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO SEADE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **12.1.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.** O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **13.1.1.** A FUNDAÇÃO SEADE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à CONTRATADA.
 - **13.1.2.** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da FUNDAÇÃO SEADE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar





quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

- **14.2.** A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, cuja cópia constitui **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 14.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **14.4.** A FUNDAÇÃO SEADE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- **14.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1.** Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, garantia no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal 8.666/93.
- **15.2.** A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
 - III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;
- **15.3.** A cobertura prevista no item 15.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela FUNDAÇÃO SEADE após a superação do termo final de vigência da garantia.
- **15.4.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida junto à FUNDAÇÃO SEADE, que efetuará a aplicação em conta poupança contemplando a devida correção monetária do valor depositado.





- **15.5.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 15.2 e 15.3 desta Cláusula.
- **15.5.1.** Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste Parágrafo, a CONTRATADA poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos itens 15.2 e 15.3 desta Cláusula.
- **15.6.** No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 15.1 desta Cláusula.
- **15.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.
- **15.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - I. Caso fortuito ou força maior;
 - **II.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à FUNDAÇÃO SEADE;
- **15.9.** Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
- **15.10** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Fica ajustado, ainda, que:
 - I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.





III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas contratadas, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela FUNDAÇÃO SEADE, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

FUNDAÇÂ	ÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - S	EADE
	DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO Diretor Executivo	
	EMPRESA CONTRATADA	
	REPRESENTANTE LEGAL Cargo	
Testemunhas:		
Nome: R.G.:	Nome: R.G.:	





ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO ANEXO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE COLETA DE DADOS PARA PESQUISA COM USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE EA EMPRESA

SEADE, E A EMPRESA
A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede na Av. Professor Lineu Prestes, nº 913 — Cidade Universitária, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.169.555/0001-00 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na, doravante referida como PARTE para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,
CONSIDERANDO que, em razão da exigência do Contrato Seade N° XXX/2017 , celebrado entre as partes acima nominadas cujo objeto é a execução de coleta de dados para pesquisa com usuários dos serviços de saúde sob gestão do estado de são paulo, mediante condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO;
CONSIDERANDO que o presente TERMO visa regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a empresa tiver acesso em virtude da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUNDAÇÃO de que a empresa tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;
A FUNDAÇÃO estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da FUNDAÇÃO captadas pela PARTE, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre si.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
A empresa se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da FUNDAÇÃO.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- b) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO:
- c) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A empresaexclusivamente para os propós	se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas itos da execução do CONTRATO.
A empresa NFORMAÇÕES sem o consen	se compromete a não efetuar qualquer cópia das timento prévio e expresso da FUNDAÇÃO.
	se compromete a cientificar seus diretores, a existência deste TERMO e da natureza confidencial das O.
proteção das INFORMAÇÕES	deve tomar todas as medidas necessárias à da FUNDAÇÃO, bem como evitar e prevenir a revelação a te autorizado por escrito pela FUNDAÇÃO.
FUNDAÇÃO sobre qualquer vic	obriga-se a informar imediatamente a blação das regras de uso e sigilo ora estabelecidas que tenha são, independentemente da existência de dolo, bem como de prestadores de serviço;
CLÁUSULA QUINTA - DA VIG	ÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a empresa - estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de eventuais perdas e danos sofridos pela FUNDAÇÃO, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da FUNDAÇÃO;

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos ao sigilo das INFORMAÇÕES;

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

A FUNDAÇÃO elege o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE COMPROM		pela empresa	ões, é assinado o pr	
	São Paulo,	de	de 2017.	
		Nome Representante Lega IOME DA EMPRESA		
Testemunhas: Nome: R.G.:		 Nome R.G.:	»:	





ANEXO VII

N.º do Expediente: 019/2017 N.º Pregão Eletrônico: 003/2017

Data da Abertura das Propostas: 11/05/2017

Horário: 10:00 horas

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (EM PAPEL TIMBRADO DA FUNDAÇÃO SEADE)

	DECLARAMOS PARA FINS DA LICITAÇÃO ACIMA REFERENCIADA QUER.G. N.º, REPRESENTANTE DA EMPRESA ESTEVE NESTA DATA, NO PRÉDIO
Universitária e tomou ciêno dos serviços objeto desta necessárias à elaboraçã	EADE SITUADO AV. PROFESSOR LINEU PRESTES, 913 – CIDADE IA DAS COMPLEXIDADES TÉCNICAS QUE RECAIRÃO NA EXECUÇÃO LICITAÇÃO, DE MODO QUE OBTEVE TODAS AS INFORMAÇÕES DE DA CORRESPONDENTE PROPOSTA. TODOS OS CUSTOS NICA E INSPEÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA
	São Paulo, dede 2017
	Lucia Regina dos Santos Pregoeira
Ciente:	
Empresa:	